

Lei Nº 022/85

"Altera a redação do artigo 1º da Lei nº. 005/85 de 28 de março de 1985, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social."

O Prefeito do município de Angatuba

faz saber, que a Câmara de município

de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei nº. 005/85 de 28 de março de 85 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º" Fica o Prefeito municipal de Angatuba autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado da

da Promoção Social, convênio, no valor de 48.400.000 -  
48.400.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), visando  
a construção de uma Creche na cidade de Anga-  
tuba".

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de Agosto de 1985

Jose Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

12/08/85

Jose Rodrigues  
- Secretário -